



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.489, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.346, DE 9 DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela de que trata o artigo 2º da Lei 2.346, de 9 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

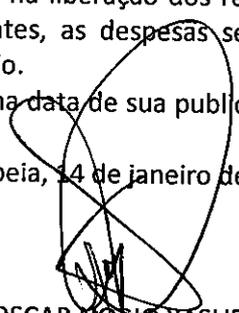
| Nº de Vagas | Emprego | Horas Semanais | Salário R\$ |
|-------------|---------------------|----------------|--------------------------|
| 1 | Assistente Social | 20 | 1.484,00 |
| 1 | Mestre de Obras | 44 | 1.812,00 |
| 15 | Pedreiro | 44 | 679,00+produção |
| 2 | Vigia Noturno | 44 | 679,00+adicional noturno |
| 2 | Vigia Diurno | 44 | 679,00 |
| 1 | Apontador | 44 | 679,00 |
| 1 | Almoxarife | 44 | 1.166,00 |
| 10 | Servente | 44 | 679,00 |
| 4 | Carpinteiro | 44 | 679,00+produção |
| 4 | Encanador | 44 | 679,00+produção |
| 4 | Pintor | 44 | 679,00+produção |
| 4 | Eletricista | 44 | 679,00+produção |
| 1 | Encarregado de Obra | 44 | 1.208,00 |

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos convênios celebrados com a CDHU.

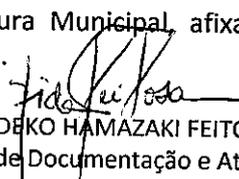
Parágrafo Único – Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou, no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Pompeia, 14 de janeiro de 2013.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 14 de janeiro de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais